Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 19/10/12
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FL. 1805 DO LIVRO Nº. 22
CAÇU 11 / 01 / 2013
Juvanda

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1805/12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

"Altera o percentual de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município do exercício de 2012, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica alterado o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares autorizado no artigo 5°, da Lei Municipal n° 1.752, de 21/11/2011, em mais 10% (dez por cento), além dos já concedidos na referida lei, totalizando 30% (trinta por cento) da suplementação total das despesas constantes do quadro orçamentário que integra a Lei Orçamentária do exercício de 2012, utilizando dos recursos previstos no inciso III, do §1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 46, da Lei Federal n.° 4.320/64, para cada ato de abertura de crédito adicional suplementar será expedido ato administrativo próprio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, em 19 de outubro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal